

JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL

29/06/2017

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente DR. CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS** para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinados, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, bem como analisar os requerimentos das equipes, relativo aos jogos realizados no dia 18/06/2017, do Campeonato Amador Varzeano Série A e Série B. A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A

ATLETAS

012 – Edmar dos Santos – nº 15 - Equipe Barretos II – art. 5.º I – **1 partida**

013 – Emerson Ribeiro – nº 05 - Equipe Ibirapuera – art. 5.º I – **1 partida**

SÉRIE B

ATLETAS

014 – Higor Carlos Oliveira de Lima – nº 02 - Equipe Cecap – art. 5.º I – **1 partida**

015 – Hugo Aparecido Pinheiro – nº 09 - Equipe Cecap – art. 5.º V e VIII – **2 partidas + 210 dias – Suspenso Preventivamente**

016 – Alexandre Dias Marques – nº 13 - Equipe Heróis do Lar – art. 5.º I – **1 partida**

Requerimento - Equipe Ibirapuera – Solicitando diminuição de pena de atletas.

Trata-se de Requerimento do Presidente da Equipe Ibirapuera, solicitando a revisão das penas aplicadas aos atletas Diego Elias da Silva e Eduardo Vieira Rodrigues. O requerimento é **INTEMPESTIVO**. De fato o requerimento se assemelha a uma defesa ou em outra vista a um recurso, de qualquer forma ambos **não merecem conhecimento**. Os atletas foram devidamente citados em reunião realizada em 10/12/2015, tendo sido aberto prazo para defesa escrita e produção de provas nos termos do regulamento vigente. Em 16/12/2015, foi realizada sessão de julgamento onde fora respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, vindo os atletas supracitados a serem penalizados pela infração de diversos artigos, conforme consta na ata de julgamento. Posteriormente foi dado ainda **direito ao recurso** a Junta de Justiça de Desportiva, contudo não fora apresentado nenhum recurso, com exceção do atleta **Daniel Cardoso Mendes**, que apresentou o citado recurso, tendo ainda a Junta de Justiça de Desportiva dado provimento ao mesmo. Diante de todo exposto, essa Comissão Disciplinar por unanimidade **não conhece** o requerimento interposto pela equipe Ibirapuera.

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE “CIENTIFICAR” OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. JOÃO DE SOUZA JUNIOR
Secretário

Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA
Presidente

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS
Membro